

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº036/2017
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 020/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/Março/2017.

HORÁRIO: a partir das 13:00 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP** e este **Pregoeiro(a)**, designado pela Portaria nº 040/17, de 02 de Fevereiro de 2017, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço **(global)** para a **Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar**, Conforme anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 07/03/2017, a partir das 13:00 horas** e serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icém/SP que se seguir.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa para o fornecimento de suplemento alimentar para pacientes acamados, nas quantidades e especificações descritas no termo de referência anexo – I do edital.**

1.2. **A descrição detalhada está consignada no Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 162/163

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 164

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº. 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017**

Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ..... INSC. EST.....
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017**

Razão Social.....
Endereço completo da licitante
CNPJ..... INSC. EST.....
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ou pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no quadro de aviso da Prefeitura e jornal de circulação do Município ou região.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo III);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar, em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição do objeto de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;
- d) Uma única cotação, contendo preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço total.
- e) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc.), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.
- f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta do objeto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- e) Inscrição Estadual (Deca);
- f) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
- g) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

III - Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3 - A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei. (ANEXO VII);

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo III), a Declaração prevista no Anexo IV, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o menor preço global.

7.2.3.1 - Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor estipulado, especificado no Termo de referencia (ANEXO I);

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 - O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores totais.

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;
- 8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao objeto questionado e deverá ser dirigido a Prefeita Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;
- 8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Prefeita Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;
- 9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
- 9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço (**global**), apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço total, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- 9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que é pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;
- 9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços serão considerados no seu valor **total**, expressos em moeda corrente;
- 10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

- 11.1 - O reajuste dos preços fixados, será em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

13.2. O pagamento será efetuado mensalmente conforme quantidades entregues.

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- d) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.2. A multa prevista no item 16.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.2 - O objeto, no que couber será recebido nos termos do ART 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Capítulo XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos a Prefeita Municipal para homologação do certame;

21.8.. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 17-3282-9111.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Modelos de Proposta de Preços Pessoa Jurídica;
- 3) Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4) Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 5) Anexo V - Minuta do Contrato;
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 15 de Fevereiro de 2017.

WAGNER BARROS PEREIRA

Pregoeiro

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a **Contratação de empresa para o fornecimento de suplemento alimentar para pacientes acamados, nas quantidades e especificações descritas neste termo de referência.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 - A aquisição de suplemento alimentar de dieta específica e especializada visa atender as necessidades energéticas diárias, dos pacientes acamados, com a expectativa de melhora do quadro atual.

3 – DO OBJETO:

3.1 – **Contratação de empresa para o fornecimento de suplemento alimentar para pacientes acamados, nas quantidades e especificações a seguir:**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	800	LATA	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, polimérica, isenta de lactose e glúten. Normocalórica, normoprotéica. Possui 16% de proteína de alto valor biológico sendo 50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio, 50% de CHO sendo 50% maltodextrina, 33% xarope de milho e 17% sac. e 34% de lip. sendo 52% ól. de canola, 17% ól. de soja, 6% lecitina de soja e 25% TCM). Acrescido de vit. e minerais, sab. baunilha.
2	20	KILOS	Albumina em pó sem sabor – 80% de proteína.
3	240	LITRO	Alimento para nutricionalmente completo hipercalórica, hiperproteica e normolipídica, polimérica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Possui 1.5cal/ml. 18% de proteína sendo 100% caseinato de cálcio e sódio, 48% de CHO sendo 100% maltodextrina e 41% de lipídeo sendo 42% ól. de canola, 32% TCM, 24% ól. de soja e 2% de lecitina de soja. Com acréscimo de 8g de fibra por litro.
4	240	LITRO	Dieta para uso oral e enteral, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Possui 14% de proteína sendo 100% isolado de soja, 56% de carboidrato sendo 100% maltodextrina e 30% de lipídeo sendo 42% ól. de canola, 24% ól. de soja, 32% TCM e 2% lecitina. Acrescido de vitaminas e minerais, sabor baunilha. Osmol. 360mOsm/kg de água.
5	60	LATA	Dieta para uso oral e ou enteral, polimérica, completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Com baixo índice glicêmico, para atender as necessidades nutricionais de pacientes que necessitam de controle da glicemia. Possui 15% de proteína sendo 51% caseinato de potássio e 49% proteína do soro do leite, 45% de carboidrato sendo 85% amido de tapioca, 8% amido de batata, 1% maltodextrina e 6% outros e 40% de lipídeo sendo 24% de ól. de canola, 69% ól. de girassol, 2% gordura láctea e 5% de lecitina de soja. Com 15g/L de fibras. Acrescido de vit. e minerais, sabor baunilha.
6	1.350	FRASCO	Suplemento nutricional para nutrição oral, polimérica, isenta de lactose e glúten. Hipercalórica (1.5cal/ml), Normocalórica, normoprotéica. Possui 15% de proteína sendo 45% caseinato de cálcio e sódio, 35% proteína isolada da soja e 20% proteína de soja, 57% de CHO sendo 61% maltodextrina e 39% sacarose e 28% de lipídeo sendo 48% ól. de girassol, 47% ól. de milho e 5% lecitina de soja. Acres. de vit. e minerais, sabor baunilha, morango e choc..
7	400	LATA	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, isenta de lactose e glúten. Possui 12% de proteína sendo 50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio, 53% de carboidrato

			sendo 66% maltodextrina e 34% sacarose e 35% de lipídeo sendo 25% ól. de canola, 41% ól. de girassol, 7% ól. de milho, 5% lecitina de soja, 20% TCM e 2% gordura láctea. Acrescido de vit. e minerais, sabor baunilha.
8	1350	FRASCO	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral indicado para cicatrização de feridas, polimérica, isenta de lactose e glúten. Normocalórica 1.0cal/ml, hiperproteica com 23% de proteína, sendo 25% arginina e 75% caseinato de cálcio e sódio, com 25% de lipídeo sendo 39.2% de ól. de peixe , 37.3% TCM e 23.5% ól. de milho. Acrescido de vitaminas e minerais. Líquida, pronta para uso.
9	180	LATA	Alimento para suplementação oral, para pacientes idosos, polimérica. Possui 34,5% de proteína sendo 28% proteína do soro do leite, 24% caseinato de cálcio e 48% leite desnatado, 34,5% de carboidrato sendo 100% maltodextrina e 31% de lipídeo sendo 98% gordura láctea e 2% lecitina de soja. Com ACT-3. Acrescido de vit. e minerais, sabor Isento.

4 – VALOR ESTIMADO:

- 4.1 – O valor total dos suplementos foi totalizado através de orçamento realizado de médias com base nas prévias adquiridas no mercado;
- 4.2 – O valor total estimado é de **R\$ 156.330,50** (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

5 – FUNDAMENTO LEGAL:

- 5.1 – O objeto deste Termo de Referencia, esta fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação.

6 – PRAZO E ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1 – A empresa deverá entregar o produto de imediato no Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde, após o recebimento do pedido.
- 6.2 – O produto deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de entrega no almoxarifado.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 – A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 7.2 – Manter-se durante a entrega do produto, com as condições de habilitação e qualificação;
- 7.3 – Substituir, no todo ou em parte, o produto em desacordo com o solicitado.

8 - DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal, mediante a comprovação da entrega dos produtos.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone: Fax:

Cidade:

E-MAIL:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	800	LATA	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, polimérica, isenta de lactose e glúten. Normocalórica, normoprotéica. Possui 16% de proteína de alto valor biológico sendo 50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio, 50% de CHO sendo 50% maltodextrina, 33% xarope de milho e 17% sac. e 34% de lip. sendo 52% ól. de canola, 17% ól. de soja, 6% lecitina de soja e 25% TCM). Acrescido de vit. e minerais, sab. baunilha.	R\$	R\$
2	20	KG	Albumina em pó sem sabor – 80% de proteína.	R\$	R\$
3	240	LITRO	Alimento para nutricionalmente completo hipercalórica, hiperproteica e normolipídica, polimérica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Possui 1.5cal/ml. 18% de proteína sendo 100% caseinato de cálcio e sódio, 48% de CHO sendo 100% maltodextrina e 41% de lipídeo sendo 42% ól. de canola, 32% TCM, 24% ól. de soja e 2% de lecitina de soja. Com acréscimo de 8g de fibra por litro.	R\$	R\$
4	240	LITRO	Dieta para uso oral e enteral, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Possui 14% de proteína sendo 100% isolado de soja, 56% de carboidrato sendo 100% maltodextrina e 30% de lipídeo sendo 42% ól. de canola, 24% ól. de soja,	R\$	R\$

			32% TCM e 2% lecitina. Acrescido de vitaminas e minerais, sabor baunilha. Osmol. 360mOsm/kg de água.		
5	60	LATA	Dieta para uso oral e ou enteral, polimérica, completa, isenta de lactose, sacarose e glúten. Com baixo índice glicêmico, para atender as necessidades nutricionais de pacientes que necessitam de controle da glicemia. Possui 15% de proteína sendo 51% caseinato de potássio e 49% proteína do soro do leite, 45% de carboidrato sendo 85% amido de tapioca, 8% amido de batata, 1% maltodextrina e 6% outros e 40% de lipídeo sendo 24% de ól. de canola, 69% ól. de girassol, 2% gordura láctea e 5% de lecitina de soja. Com 15g/L de fibras. Acrescido de vit. e minerais, sabor baunilha.	R\$	R\$
6	1.350	FRASCO	Suplemento nutricional para nutrição oral, polimérica, isenta de lactose e glúten. Hipercalórica (1.5cal/ml), Normocalórica, normoprotéica. Possui 15% de proteína sendo 45% caseinato de cálcio e sódio, 35% proteína isolada da soja e 20% proteína de soja, 57% de CHO sendo 61% maltodextrina e 39% sacarose e 28% de lipídeo sendo 48% ól. de girassol, 47% ól. de milho e 5% lecitina de soja. Acres. de vit. e minerais, sabor baunilha, morango e choc..	R\$	R\$
7	400	LATA	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, isenta de lactose e glúten. Possui 12% de proteína sendo 50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio, 53% de carboidrato sendo 66% maltodextrina e 34% sacarose e 35% de lipídeo sendo 25% ól. de canola, 41% ól. de girassol, 7% ól. de milho, 5% lecitina de soja, 20% TCM e 2% gordura láctea. Acrescido de vit. e minerais, sabor baunilha.	R\$	R\$
8	1350	FRASCO	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral indicado para cicatrização de feridas, polimérica,	R\$	R\$

			isenta de lactose e glúten. Normocalórica 1.0cal/ml, hiperproteica com 23% de proteína, sendo 25% arginina e 75% caseinato de cálcio e sódio, com 25% de lipídeo sendo 39.2% de ól. de peixe , 37.3% TCM e 23.5% ól. de milho. Acrescido de vitaminas e minerais. Líquida, pronta para uso.		
9	180	LATA	Alimento para suplementação oral, para pacientes idosos, polimérica. Possui 34,5% de proteína sendo 28% proteína do soro do leite, 24% caseinato de cálcio e 48% leite desnatado, 34,5% de carboidrato sendo 100% maltodextrina e 31% de lipídeo sendo 98% gordura láctea e 2% lecitina de soja. Com ACT-3. Acrescido de vit. e minerais, sabor Isento.	R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBALR\$

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta:

Local e data:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
CNPJ:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2017, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Içém/SP Pregão Presencial Nº 020/2017.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA: -

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade dos serviços de interesse da administração, contratar empresa, para o fornecimento de suplemento, de acordo com o **Contrato nº 036/2017 - Processo de Licitação nº 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente prometem cumprir e respeitar, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa para o fornecimento de suplemento alimentar para pacientes acamados, nas quantidades e especificações descritas no termo de referência anexo – I do edital.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - À Contratante caberá:

- a) prestar e fornecer informações do local determinado para a entrega dos produtos, através do responsável pelo setor;
- b) fiscalizar a qualidade do produto, prazo de validade e quantidade entregue;
- c) efetuar os pagamentos dos produtos de acordo com a Cláusula Terceira deste Contrato.

2.2 - À Contratada caberá:

- a) fornecer os produtos de acordo com as normas estabelecidas e conforme Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação para o uso;
- c) substituir a suas expensas os produtos que por ventura não estiver próprio para o uso dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará pela aquisição dos produtos solicitados, nas quantidades pré-estabelecidas, tendo o valor total do contrato R\$ _____ (_____), devendo os pagamentos ser efetuados mensalmente e após emissão das referidas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 - Poderá haver reajuste para mais ou para menos dos produtos a serem fornecidos, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de preços no mercado do produto a ser fornecido, e através de pedido da Contratada, acompanhado de documentos que comprovem o referido reajuste.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

5.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento ou expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência de dez (10) dias da aspiração do período de vigência, podendo o mesmo ser prorrogado se necessário for, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 162/163/164

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) Decreto Municipal nº 038/13, de 24/05/13;
- f) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

9.1 - Fica estabelecido a multa contratual de 02% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, incluindo juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês e custas processuais no caso de discussão judicial, a favor da parte vencedora ou aquela que não respeitar quaisquer das cláusulas aqui ajustadas.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada, para nele serem dirimidas as questões que por ventura oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à , declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP – Pregão Presencial Nº 020/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. 020/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)